



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.756, de 06 de junho de 2008

Concede ampliação de carga horária à Profissional da Saúde que passa a integrar o Programa Estratégia Saúde da Família (PSF) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.463 de 20/04/2007; no art. 89 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 - EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº 042/2008 de 30/05/2008 da Direção do Departamento de Saúde solicitando ampliação de carga horária de Técnica de Enfermagem - Sra. Clemailda Felippi Scolari - para integrar a 5ª Equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – PSF na área Central deste Município e,

Considerando que, conforme preconiza o Programa Estratégia Saúde da Família, as Equipes Multiprofissionais atuam com 8:00 horas diárias e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, de 6:00 para 8:00 horas diárias enquanto integrante de Equipe do Programa Saúde da Família, **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido ampliação da carga horária de 6(seis) para 8(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Funcionária **CLEMAILDA FELIPPI SCOLARI**, ocupante do Cargo Público de Técnica de Enfermagem - **COREN 00314599/PR**, para atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), a partir de 02(dois) de junho de 2008.

§ 1º - A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária, 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, junto ao PSF - Equipe 05, na área central deste Município.

§ 2º - A ampliação da carga horária e conseqüentemente o horário diário de trabalho estabelecido neste perdurará enquanto a Funcionária laborar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

§ 3º - A ampliação da carga horária nos termos deste artigo, não gerará estabilidade no Serviço Público Municipal.

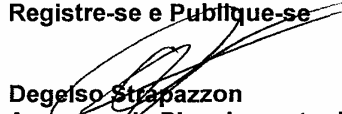
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de junho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda